



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 65 /2021 - SMS
PROCESSO Nº 117938/2015-72
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 365/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu titular, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.409, de 1º de abril de 2016, com sede na Rua João Julião, nº 331, Bela Vista, em São Paulo/SP, CEP: 01323-903, inscrito no CNPJ sob nº 22.315.713/0001-87, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.655.036-40 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 878.740.915-15, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.078, de 12 de dezembro de 2014; no Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015; e no Edital de Chamamento Público nº 01/2016, resolvem aditar o Contrato nº 365/2016, celebrado em 12 de setembro de 2016, já aditado pelo Contrato nº 11/2018, celebrado em 16 de janeiro de 2018, Contrato nº 404/2018, celebrado em 19 de outubro de 2018, Contrato nº 538/2018, celebrado em 26 de dezembro de 2018, Contrato nº 612/2019, celebrado em 28 de novembro de 2019, Contrato nº 47/2020 – SMS, celebrado em 28 de abril de 2020, Contrato nº 57/2020 – SMS, celebrado em 22 de maio de 2020, e Contrato nº 108/2020-SMS, celebrado em 21 de outubro de 2020, Contrato nº 151/2020 – SMS, celebrado em 30 de dezembro de 2020, e pelo Contrato nº 35/2021 – SMS, celebrado em 31 de março de 2021, à vista do contido no Processo Administrativo nº 117.938/2015-72, mediante a estipulação das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditar o Contrato de Gestão nº 365/2016, para:

I. Prorrogar em caráter excepcional e temporário até 12 de setembro de 2021 o Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE), objeto do Sétimo Termo de Aditamento, Contrato nº 108/2020 – SMS, celebrado em 21 de outubro de 2020, que integra o presente como Anexo I – Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE), a bem do interesse da coletividade em face da pandemia de Covid-19;

1



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II. Prorrogar em caráter excepcional e temporário até 31 de agosto de 2021 Plano Operativo Emergencial (Leitos Hospital Vitória, objeto do Sétimo Termo de Aditamento, Contrato nº 108/2020 – SMS, celebrado em 21 de outubro de 2020, que integra o presente como Anexo II Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID Vitória), a bem do interesse da coletividade em face da pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditamento vigorará até 31 de agosto de 2021 em relação aos Leitos – Hospital Vitória e até 12 de setembro de 2021 em relação ao Leitos – COVID CHE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este aditamento poderá ser rescindido antes do prazo descrito nesta Cláusula, na hipótese de controle da pandemia de Covid-19, mediante notificação prévia a ser expedida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global anual dos repasses passa a ser de R\$ 184.465.192,80 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) conforme cronograma de liberação disposto nos Anexos I e II, correspondendo este aditamento a um acréscimo R\$ 20.402.792,80 (vinte milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) exclusivo para os leitos COVID / CHE e leitos do Hospital Campanha Vitória para atendimento a COVID-19, no que se refer aos meses de julho, agosto e setembro/2021.


CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento onerará a Dotação Orçamentária nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2554, através da Nota de Empenho nº 10848, emitida em 29 de junho de 2021, Fonte de recurso 01.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas dispostas no Contrato de Gestão inaugural (Contrato nº 365/2016) e em seus ulteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento e seus Anexos I e II.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, datei e assino.

Santos, 30/06/2021.


ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO
INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO
OSWALDO CRUZ


TESTEMUNHA
A. A. Umbria
REB: 33.908-3
DERAT / GPM


TESTEMUNHA

Adriane Bichir I. Pereira
Reg. 33.750-1
DERAT / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Processo nº 117938/2015-72

ANEXO I

RP

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PLANO OPERATIVO EMERGENCIAL

LEITOS COVID-CHE

Plano Operativo Emergencial - Leitos Covid - CHE, que será parte integrante do Contrato de Gestão nº 365/2016 em conjunto com o Plano Operativo Anual objeto do Anexo I do 7º Termo de Aditamento nº 108/2020 assinado em 21/10/2020 e do Plano Operativo Emergencial - Leitos Vitória, objeto do Anexo II, deste aditamento, no qual são apresentados os aspectos estruturais, as ações, os serviços a serem prestados e as atividades a serem desenvolvidas, pactuadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, diante do Decreto Municipal nº 8.896 de 19 de Março de 2020, que declara situação de Emergência no Município de Santos e o Decreto Municipal nº 8.898 de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para atendimento aos pacientes contaminados pelo CORONAVÍRUS (COVID 19), a serem atendidos excepcionalmente durante o período de vigência do ajuste previsto até 12/09/2021, podendo ser suspenso a qualquer momento, com cláusula de rescisão antecipada diante do controle da Pandemia, voltando nesta hipótese a ser utilizado apenas o POA objeto do ANEXO I do 7º Termo de Aditamento nº 108/2020, para a gestão do Complexo Hospitalar dos Estivadores, localizado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 401, Encruzilhada, Santos - SP.

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade na clínica médica e nas unidades de terapia intensiva adulto de pacientes contaminados e/ou em investigação de CORONAVÍRUS (COVID-19).

1.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a alta hospitalar, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento.

No que tange aos cuidados clínicos dedicados ao adulto e ao idoso, o referido serviço hospitalar responsabilizar-se-á por complementar oferta hospitalar em caráter eletivo, em consonância com as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
- Tratamento concomitante diferente daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que pode ser necessário adicionamento devido a condições especiais e/ou outras causas;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7.444

- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, em consonância com as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências.
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluindo nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de centro cirúrgico/ centro obstétrico e procedimentos de anestesia;
- Materiais descartáveis gerais, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e demais insumos necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido a condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante prevista na legislação que regulamenta o SUS);
- Diárias de UTI - Unidade de Terapia Intensiva;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares necessárias às atividades de assistência direta e de apoio;

De acordo com a proposta da **CONTRATADA**, as atividades hospitalares serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

UTI adulto:

- Receber, acolher e acomodar o paciente seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;
- Promover a participação de equipe multidisciplinar no processo de cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar a equipe assistencial e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Elaborar plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta;
- Praticar princípios de humanização;

Unidade de Internação

- Receber, acolher e acomodar o paciente seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;
- Promover a participação de equipe multidisciplinar no processo de cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar a equipe assistencial e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Elaborar plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta;
- Praticar princípios de humanização;
- Promover ações educativas voltadas ao envolvimento dos pacientes e familiares no processo de cuidado;

2. ESTRUTURA E VOLUME DA ATIVIDADE CONTRATADA

SMS - Oswaldo Cruz - 10º Adit. - TRV
PA 117938/2015-72

SMS 117938/2015-72 OSWALDO CRUZ (10º Adit)
(MSAAU)



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

a) Objetivos: Adoção de medidas temporárias para atendimento aos pacientes contaminados pelo CORONAVÍRUS (COVID 19) em clínica médica e UTI Adulto.

Atividades:

Atividades a serem executadas:

I. Manter 25 (vinte e cinco) leitos de Clínica Médica para atendimento aos pacientes infectados e/ou em investigação do COVID-19, garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidências, referenciado pela Central de Regulação Municipal após atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento.

II. Manter 40 (quarenta) leitos de unidade de terapia intensiva adulto, com os recursos necessários ao cuidado, garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidências, para adequada assistência aos pacientes agudos e graves infectados e/ou em investigação da COVID-19, referenciado pela Central de Regulação Municipal após atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento.

2.1. VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1.1 Internação

As vagas dos serviços de internação da CONTRATADA continuarão a ser reguladas e autorizadas previamente pela CONTRATANTE por meio de seu Departamento de Regulação Municipal, sendo 10 (dez) leitos da Clínica Médica COVID, ficarão sob gestão da CROSS, sendo pactuação junto ao Estado sob revisão dos leitos de Clínica Médica.

As internações em leitos de UTI Adulto exclusivas para atendimento a COVID-19 serão reguladas, autorizadas e acompanhadas através do sistema de informação, SISREG - pela Central de Regulação.

Unidade de Internação	Capacidade instalada - Leitos COVID	Total
	ABRIL A JUNHO/2021	
Clínica Médica (Novos COVID 19)	25 leitos	25 Leitos
UTI ADULTO (COVID 19)	40 leitos	40 leitos
Total		65 leitos.

3. DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

3.1 GESTÃO DA CLÍNICA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Manter os conceitos e ações descritas na proposta da CONTRATADA, com relação à gestão da clínica em atenção hospitalar, visando melhores resultados em cuidado e melhor uso dos recursos hospitalares disponíveis fundamentados em gestão de leitos, Segurança do Paciente, Regulação Interna Hospitalar, Linha de Cuidado e Protocolos. A regulação interna hospitalar, conformada em Núcleo Interno de Regulação (NIR) de acordo com proposta da CONTRATADA, deve se manter constituída por equipe multiprofissional, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias da semana, tendo como componentes mínimos: Médico, enfermeiro, assistente social e assistente administrativo. É o setor responsável por promover interface com as Centrais de Regulação e representar o perfil de complexidade da instituição perante a rede de assistência local. Esta regulação deve ser entendida como forma racional de organização dos fluxos assistenciais.

São competências do NIR:

1. Mapear disponibilidade de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, leitos de internação e ofertar à rede segundo critérios pactuados entre a Instituição, Secretaria de Saúde e Central de Regulação;
2. Apoiar as coordenações de áreas na gestão de leitos;
3. Participar do processo de implementação de protocolos assistenciais, garantindo o alinhamento com o nível de complexidade da instituição perante a rede de assistência local;
4. Promover a comunicação entre a instituição e sua(s) referência(s) para atendimento de alta complexidade, apoiando o referenciamento destes casos, conforme pactuação entre a Rede de Atenção à Saúde, Secretaria de Saúde e Central de Regulação.

O NIR deve fornecer informações quanto à capacidade instalada, operacional e ao uso dos recursos hospitalares, em tempo real, para a Central de Regulação Municipal, estando sujeito a este, como última instância decisória quanto ao uso de seus recursos.

A comunicação entre as instâncias gestoras para fins de solicitação de autorização de internação será através do sistema de regulação utilizado pela SMS - SISREG, mantida a sua operacionalização em tempo real e incorporada a rotina usual do hospital, a fim de garantir sua adequada alimentação para o processamento.

3.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE - EP

Manter as diretrizes constantes na proposta da CONTRATADA, para a EP, contemplando as ações de treinamento/ capacitações e ações de desenvolvimento para direcionar as estratégias de alcance das competências críticas.

3.3 FATURAMENTO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR

A CONTRATADA deverá manter o processamento do faturamento da produção SUS executada pelo hospital, mantendo o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado mensalmente. Esta se dá com base nos regimentos operacionais dos seguintes sistemas de informação oficiais:

- Sistema de informações hospitalares (SIH/SUS).

SMS - Oswaldo Cruz - 10º Adit. - TFV
PA 117938/2015-72

SMS 117938/2015-72 OSWALDO CRUZ (10º Adit)
(MSAAU)

7.448



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7447

Este processo é executado à luz dos referidos regramentos, para que não ocorra qualquer ônus financeiro ao gestor municipal de SUS, por não atendimento às etapas e cronogramas previstos.

As instâncias municipais competentes apoiarão tecnicamente, quando necessário e supervisionarão o referido processo.

4. SERVIÇOS DE APOIO – ATIVIDADES MEIO

Os serviços de apoio deverão continuar a ser disponibilizados pela **CONTRATADA** para plena operação da unidade hospitalar, em absoluto alinhamento com as legislações vigentes, bem como com as melhores práticas preconizadas.

São eles:

- Serviço de controle de fluxo de pessoas utilizando tecnologia que permita a identificação automática através de sinais de radiofrequência ou equivalente.
- Serviço de recepção e segurança patrimonial.
- Serviço de higienização hospitalar.
- Serviço de rouparia e lavanderia hospitalar.
- Serviço de esterilização de materiais destinado a atender a todas as etapas de limpeza, desinfecção e esterilização de todo e qualquer material de uso hospitalar, ou que se faça necessário nas dependências da unidade, responsabilizando-se pelos insumos que bastem para tanto.
- Serviço de nutrição e dietética com unidade de produção instalada fisicamente no serviço hospitalar, além de serviço de refeitório, lactário e assistência nutricional aos pacientes, por meio de multiplicidade de padrões de dietas.
- Serviço de hemodiálise de agudos voltado a atender às necessidades em terapia dialítica de pacientes internados com prejuízo da função renal normal.
- Serviço de Agência Transfusional com vistas a atender às demandas em hemoterapia dos cuidados clínicos e cirúrgicos a serem executados pela unidade hospitalar.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, como elevadores, ar-condicionado, redê de gases, rede de lógica, rede elétrica e eletro, calhas, geradores e cabines primárias, sistema de combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de videomonitoramento, sistema de aquecimento de água, e demais equipamentos e redes inseridos no complexo hospitalar.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, do mobiliário hospitalar e dos instrumentais hospitalares.

5. INDICADOR DE DESEMPENHO

INDICADOR DE DESEMPENHO				
Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito.

7-448

01	Integração Com o Complexo Regulador Municipal	Disponibilizar leitos de internação para a Central de Regulação Municipal, conforme pactuação.	Encaminhar diariamente o censo com a distribuição de leitos ocupados e disponíveis para a Central de Regulação de Vagas Hospitalares. <small>Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 165. Abaixo não pontua.</small>	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação Municipal.
		Manter tempo de resposta para solicitações de vagas hospitalares em tempo hábil.	Manter tempo de reposta (aceite ou recusa) em até 01 (uma) hora. <small>Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua, 165. Abaixo não pontua.</small>	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação Municipal.
		Manter as altas hospitalares atualizadas no SISREG.	Manter atualizadas entre 95% e 100% das altas hospitalares e transferências durante 24 (vinte e quatro) horas do dia. <small>Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 175. Abaixo não pontua.</small>	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação Municipal.
02	COMISSÃO	Revisar os prontuários de óbitos da unidade.	Apresentar, mensalmente o relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos existentes ocorridos por faixa etária.	Relatório mensal produzido pela

R



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7.449

			Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua. 165. Abaixo não pontua.	comissão ao gestor local
03	EDUCAÇÃO CONTINUADA	Implementar adoção de linhas de cuidados multidisciplinares.	Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores da unidade visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.	Relatório mensal produzido pela comissão ao gestor local:
			Pontuação: Atingiu, 100% da meta, pontua. 165. Abaixo não pontua.	

6. SISTEMA DE PAGAMENTO:

O cálculo do valor mensal a ser efetivamente recebido pela **CONTRATADA**, denominada Transferência Mensal Efetiva, terá como ponto de partida a Transferência Anual Máxima, correspondente a **R\$ 184.465.192,80 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme cronograma de desembolso financeiro:

Mês	Custeio CHE	Custeio Leitos COVID / CHE	Custeio Leitos COVID / Vitória	Investimento
set/20	R\$ 4.750.000,00 *			
out/20	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 370.031,70 *	R\$ 1.436.595,30 *	
nov/20	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 **	R\$ 4.788.651,00 **	
dez/20	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 **	R\$ 4.788.651,00 **	
jan/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ***	R\$ 4.788.651,00 ***	
fev/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ***	R\$ 4.788.651,00 ***	
mar/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ***	R\$ 4.788.651,00 ***	
abr/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ****	R\$ 5.951.016,00 ****	R\$ 1.236.934,00
mai/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ****	R\$ 5.761.016,00 ****	
jun/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ****	R\$ 5.761.016,00 ****	
jul/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ****	R\$ 5.761.016,00 ****	
ago/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ****	R\$ 5.761.016,00 ****	
set/21	R\$ 2.750.000,00 *	R\$ 1.480.126,80 *****		
	R\$ 90.000.000,00	R\$ 38.853.328,50	R\$ 54.374.930,30	R\$ 1.236.934,00
			Transferência Anual Máxima	R\$ 184.465.192,80

R

10



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

7.450

- * Valores proporcionais ao início e término da Vigência do Contrato;
- ** Valores previstos no 7º Termo de Aditamento nº 108/2020;
- *** Valores previstos no 8º Termo de Aditamento nº 151/2020;
- **** Valores previstos no 9º Termo de Aditamento nº 35/2021;
- ***** Valor proporcional até o dia 12/09/2021.

AE



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Processo nº 117938/2015-72

ANEXO II

PE



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PLANO OPERATIVO EMERGENCIAL LEITOS HOSPITAL VITÓRIA

Plano Operativo Emergencial – Leitos Hospital Vitória, que será parte integrante do Contrato de Gestão nº 365/2016 *em conjunto* com o **Plano Operativo Anual** objeto do **Anexo I do 7º Termo de Aditamento nº 108/2020**, assinado em **21/10/2020** e do **Plano Operativo Emergencial – Leitos COVID/CHE** objeto do **Anexo I deste aditamento**, que são instrumentos onde são apresentados os aspectos estruturais, as ações, os serviços a serem prestados, as atividades a serem desenvolvidas no **Complexo Hospital dos Estivadores/ HOSPITAL VITÓRIA**, sendo o primeiro localizado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 401, Encruzilhada, Santos - SP e o segundo na R. Monsenhor Paula Rodrigues, 193 - Vila Belmiro, Santos - SP, diante do Decreto Municipal nº 8.896 de 19 de Março de 2020, que declara situação de emergência e o Decreto Municipal nº 8.898 de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Santos, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para atendimento aos pacientes contaminados pelo CORONAVÍRUS (COVID 19), a serem atendidos excepcionalmente durante o período de vigência do ajuste, previsto para vigor até 31/08/2021, podendo ser suspenso a qualquer momento, com a cláusula de rescisão antecipada diante do controle da Pandemia, voltando nesta hipótese, a ser utilizado **apenas** o POA objeto do **Anexo I do 7º Termo de Aditamento nº 108/2020**.

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional em média complexidade de clínica médica e na assistência em alta complexidade nas unidades de terapia intensiva adulto.

1.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a alta hospitalar, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento.

No que tange aos cuidados clínicos dedicados ao adulto e ao idoso, o referido serviço hospitalar responsabilizar-se-á por complementar oferta hospitalares em caráter eletivo, em consonância com as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
- Tratamento concomitante diferente daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que pode ser necessário, adição devido a condições especiais e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, em consonância com as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessária durante o processo de internação;
- Atendimento de Fisioterapia e Fonoaudiologia necessária durante o processo de internação;
- Alimentação, incluindo nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Materiais descartáveis gerais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais insumos necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido a condições especiais do paciente;
- Diárias de UTI – Unidade de Terapia Intensiva;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares necessárias às atividades de assistência direta e de apoio;

De acordo com a proposta da **CONTRATADA**, as atividades hospitalares serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

UTI adulto:

- Receber, acolher e acomodar o paciente seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;
- Promover a participação de equipe multidisciplinar no processo de cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar a equipe assistencial e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Elaborar plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta;
- Praticar princípios de humanização;

Unidade de Internação

- Receber, acolher e acomodar o paciente seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;
- Promover a participação de equipe multidisciplinar no processo de cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar a equipe assistencial e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Elaborar plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta;
- Praticar princípios de humanização;

2. ESTRUTURA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

III. Manter 40 (quarenta) leitos de Clínica Médica para atendimento aos pacientes infectados e/ou em investigação da COVID-19, garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidências, referenciado pela Central de Regulação Municipal (SISREG) e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7.454

pela Central de Regulação Estadual (CROSS), após atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento.

IV. Manter 60 (sessenta) leitos de unidade de terapia intensiva adulto, com os recursos necessários ao cuidado, garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidências, para adequada assistência aos pacientes agudos e graves infectados e/ou em investigação do COVID-19 referenciado pela Central de Regulação Municipal (SISREG) e pela Central de Regulação Estadual (CROSS), após atendimento nas Unidade de Pronto Atendimento.

As internações em leitos de Clínica Médica e UTI Adulto exclusivas para atendimento a COVID-19, serão reguladas, autorizadas e acompanhadas através do sistema de Informação, SISREG - pela Central de Regulação Municipal (50%) e pela Central de Regulação Estadual (CROSS) (50%).

Unidade de Internação	Capacidade Instalada - Leitos COVID / Hospital Vitória	Total
Clínica Médica	40 leitos	40 leitos
UTI ADULTO (COVID 19)	60 leitos	60 leitos
Total	100 leitos	100 leitos.

3. FATURAMENTO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR

A **CONTRATADA** deverá efetuar o processamento do faturamento da produção SUS executada pelo hospital, pelo Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - CNES 0104795 atualizado mensalmente. Esta se dá com base nos regimentos operacionais do seguinte sistema de informação oficial:

- Sistema de Informações hospitalares (SIH/SUS)

Este processo é executado à luz dos referidos regimentos, para que não ocorra qualquer ônus financeiro ao gestor municipal de SUS; por não atendimento às etapas e cronogramas previstos.

As instâncias municipais competentes apolarão tecnicamente, quando necessário e supervisionarão o referido processo.

4. SERVIÇOS DE APOIO - ATIVIDADES MEIO

Os serviços de apoio deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** para plena operação da unidade hospitalar, em absoluto alinhamento com as legislações vigentes, bem como com as melhores práticas preconizadas.

São eles:

- Serviço de controle de fluxo de pessoas utilizando tecnologia que permita a identificação automática através de sinais de radiofrequência ou equivalente.
- Serviço de recepção e segurança patrimonial.
- Serviço de higienização hospitalar.
- Serviço de rouparia e lavanderia hospitalar.

AP



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- Serviço de esterilização de materiais destinado a atender a todas as etapas de limpeza, desinfecção e esterilização de todo e qualquer material de uso hospitalar, ou que se faça necessário nas dependências da unidade, responsabilizando-se pelos insumos que bastem para tanto.
- Serviço de nutrição e dietética com unidade de produção instalada fisicamente no serviço hospitalar, além de serviço de refeitório e assistência nutricional aos pacientes, por meio de multiplicidade de padrões de dietas.
- Serviço de hemodiálise de agudos voltado a atender às necessidades em terapia dialítica de pacientes internados com prejuízo da função renal normal.
- Serviço de Agência Transfusional com vistas a atender às demandas em hemoterapia dos cuidados clínicos e cirúrgicos a serem executados pela unidade hospitalar.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, como elevadores, ar-condicionado, rede de gases, rede de lógica, rede elétrica e eletrô, calhas, geradores e cabines primárias, sistema de combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de vídeo monitoramento, sistema de aquecimento de água, e demais equipamentos e redes inseridos no complexo hospitalar.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, do mobiliário hospitalar e dos instrumentais hospitalares.
- Eventuais customizações do sistema de informatização em gestão hospitalar fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, como integração em regime de interoperabilidade com os Sistemas de informação dos diversos serviços de apoio previstos.

5. EQUIPAMENTOS LOCADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Para o pleno desempenho das atividades previstas com a instalação dos leitos para atendimento ao COVID 19, poderá haver locações de equipamentos médicos e mobiliários, por parte da CONTRATADA, em modalidades indicadas pela CONTRATANTE.

Locação

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	UNID	TOTAL DE ITENS
CARDIOVERSOR	UNID.	9
ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	7
RAIO X	UNID.	1
BOMBA DE DIETA	UNID.	40
BOMBA VOLUMÉTRICA	UNID.	108
CADEIRA DE RODAS	UNID.	7
MESA DE REFEIÇÃO/ CABECEIRA	UNID.	20
CADEIRA DE RODAS OBESO	UNID.	12
CADEIRA DE BANHO	UNID.	14



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

2256

6. QUADRO DE PESSOAL

A **CONTRATADA** manterá o seguinte quadro de funcionários, conforme sua proposta, na vigência do presente Plano Operativo Emergencial (Acréscimo).

Quadro Técnico de Funcionários: para apoio do desenvolvimento das atividades e garantia da manutenção de processos robustos com qualidade e segurança para os pacientes atendidos na Unidade, haverá a contratação dos seguintes colaboradores para composição do quadro de recursos humanos:

CARGO	CARGA HORÁRIA
Assistente de Farmácia	180
Assistente Administrativo	200
Auxiliar Administrativo de Ala	180
Coordenador Assistencial	200
Auxiliar Administrativo (Almox)	180
Enfermeiro I	180
Enfermeiro I (Noturno)	180
Enfermeiro Líder	180
Enfermeiro SCIH	200
Farmacêutico I	180
Nutricionista	200
Psicólogo	200
Técnico Enfermagem	180
Técnico Enfermagem (Noturno)	180

SERVIÇOS MÉDICOS	
Serviço	Horas por mês
Serviços Médicos 24 horas	6.300
Serviço Médico SCIH	80
Serviços Nefrologia	80 (Estimativa)
Serviços Médicos Especialistas	360
Serviços Fisioterapia 24 horas	

7. INDICADOR DE DESEMPENHO

INDICADOR DE DESEMPENHO				
Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE
		Disponibilizar leitos de internação para a Central de Regulação Municipal, conforme	Encaminhar diariamente o censo com a distribuição de leitos ocupados e disponíveis para a Central de Regulação de Vagas Hospitalares.	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação

AR



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7.657

		pactuação.	Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua. 165. Abaixo, não pontua.	Municipal.
01	Integração Com o Complexo Regulador Municipal	Manter tempo de resposta para solicitações de vagas hospitalares em tempo hábil.	Manter tempo de reposta (aceite ou recusa) em até 01-(uma) hora. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua. 165. Abaixo não pontua.	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação Municipal.
		Manter as altas hospitalares atualizadas no SISREG.	Manter atualizadas entre 95% e 100% das altas hospitalares e transferências durante 24 (vinte e quatro) horas do dia. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua. 175. Abaixo não pontua.	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação Municipal.
02	COMISSÃO	Revisar os prontuários de óbitos da unidade.	Apresentar, mensalmente o relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos existentes ocorridos por faixa etária. Pontuação: Atingiu 100% da	Relatório mensal produzido pela comissão ao gestor local

RP



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7.458

03	EDUCAÇÃO CONTINUADA	Implementar adoção de linhas de cuidados multidisciplinares.	<p>meta, pontua 165. Abaixo não pontua.</p> <p>Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores da unidade visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.</p> <p>Pontuação: Atíngu 100% da meta, pontua 165. Abaixo não pontua.</p>	Relatório mensal produzido pela comissão ao gestor local.
----	----------------------------	--	---	---

8. SISTEMA DE PAGAMENTO

O cálculo do valor mensal a ser efetivamente recebido pela **CONTRATADA**, denominada Transferência Mensal Efetiva, terá como ponto de partida a Transferência Anual Máxima, correspondente a **R\$ 184.465.192,80 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme cronograma de desembolso financeiro:

Mês	Custelo CHE	Custelo Leitos COVID / CHE	Custelo Leitos COVID / Vitória	Investimento
set/20	R\$ 4.750.000,00 *			
out/20	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 370.031,70 *	R\$ 1.436.595,30 *	
nov/20	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 **	R\$ 4.788.651,00 **	
dez/20	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 **	R\$ 4.788.651,00 **	
jan/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ***	R\$ 4.788.651,00 ***	
fev/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ***	R\$ 4.788.651,00 ***	
mar/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ****	R\$ 4.788.651,00 ****	
abr/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00 ****	R\$ 5.951.016,00 ****	R\$ 1.236.934,00

SMS - Oswaldo Cruz - 10º Adit. - TFV
PA 117938/2015-72

SMS 117938/2015-72 OSWALDO CRUZ (10º Adit)
(MSAAU)

19

AR



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7.450

mai/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00****	R\$ 5.761.016,00****	
jun/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00****	R\$ 5.761.016,00****	
jul/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00	R\$ 5.761.016,00	
ago/21	R\$ 7.500.000,00 **	R\$ 3.700.317,00	R\$ 5.761.016,00	
set/21	R\$ 2.750.000,00 *	R\$ 1.480.126,80 *****		
	R\$ 90.000.000,00	R\$ 38.853.328,50	R\$ 54.374.930,30	R\$ 1.236.934,00
Transferência Anual Máxima				R\$ 184.465.192,80

- * Valores proporcionais ao início e término da Vigência do Contrato;
- ** Valores previstos no 7º Termo de Aditamento nº108/2020;
- *** Valores previstos no 8º Termo de Aditamento nº151/2020;
- **** Valores previstos no 9º Termo de Aditamento nº 35/2021;
- ***** Valor proporcional até o dia 12/09/2021.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 65/2021 - SMS (Décimo Termo de Aditamento do Contrato nº 365/2016)

OBJETO: Aditar o Contrato nº 365/2016, para prorrogar em caráter excepcional e temporário até 12 de setembro de 2021 o Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE) e até 31 de agosto o Plano Operativo Emergencial (Leitos Hospital Vitória), objetos do Sétimo Termo de Aditamento, Contrato nº 108/2020 - SMS, celebrado em 21 de outubro de 2020.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 184.465.192,80 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 30/06/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Pereira dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito


AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO
Cargo: Presidente do INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ
CPF: 878.740.915-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

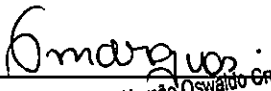
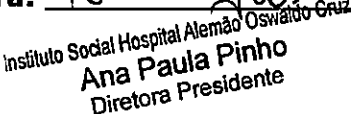
Nome: ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 069.290.337-23

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO
Cargo: Presidente do INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ
CPF: 878.740.915-15

Assinatura:  _____


(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001 - 83

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ
CNPJ Nº: 22.315.713/0001-87

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/2021-SMS (Décimo Termo de Aditamento do Contrato nº 365/2016)

DATA DA ASSINATURA: 30 / 06 /2021

VIGÊNCIA: vinculada a vigência do Contrato nº 365/2016.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 365/2016, para prorrogar em caráter excepcional e temporário até 12 de setembro de 2021 o Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE) e até 31 de agosto o Plano Operativo Emergencial (Leitos Hospital Vitória), objetos do Sétimo Termo de Aditamento, Contrato nº 108/2020 - SMS, celebrado em 21 de outubro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 184.465.192,80 (cento e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30/06/2021.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
adrianolugoncatapreta@gmail.com